



Of. nº 10/250 - SEMAD/DGD/MP

Novo Hamburgo, 31 de maio de 2017.

Assunto: ENCAMINHA MENSAGEM RETIFICATIVA DE CONSOLIDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 52/2017

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias, com base no Art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal n.º 52/2017 que “Autoriza a revisão geral anual da contraprestação pecuniária dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.”

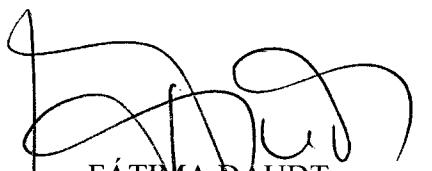
2. A mensagem retificativa é no sentido de reparar o equívoco nos §§ 3º e 4º do artigo 1º do referido projeto de lei.

Ainda, com a alteração da redação do referido § 3º, suprime-se inteiramente o § 4º do artigo 1º do projeto de lei.

As demais proposições seguem inalteradas, conforme consolidação do referido projeto, em anexo.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


FÁTIMA DAUDT
Prefeita

Exma. Senhora
PATRÍCIA BECK
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0001168
Data: 01/06/2017 Horário: 17:14
Administrativo -



MENSAGEM RETIFICATIVA DE CONSOLIDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2017

Consolida o Projeto de Lei n.º 52/2017, cujos dispositivos mencionados passam a vigorar conforme a redação abaixo:

“ Autoriza a revisão geral anual da contraprestação pecuniária dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e suas autarquias municipais, reajuste sobre o correspondente vencimento-padrão, tal como definido pelo artigo 64, inciso I, da Lei Municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, pensão ou provento, revisão geral anual equivalente à variação percentual acumulada do IPCA/IBGE verificada entre os meses de abril de 2016 a março de 2017, inclusive, no percentual acumulado de 4,5700%, acrescido de 0,4300% a título de aumento real, o que garante um acréscimo total de 5,00% (cinco por cento) sobre o atual valor, a título de reajuste aos servidores.

§ 1º A revisão fixada no *caput* será incorporada ao vencimento-padrão, pensão ou provento, daqueles servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de abril de 2017.

§ 2º É estendida aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, aos Adicionais por Dedicação Plena (ADPs), as Funções Gratificadas (FGs) ou de confiança, a revisão prevista no presente artigo.

§ 3º O piso remuneratório mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal, e das autarquias e fundações municipais, para os fins do artigo 68 e para os efeitos do artigo 101, ambos da Lei municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, será reajustado com base na variação percentual



acumulada do IPCA/IBGE verificada entre os meses de abril de 2016 a março de 2017, inclusive, no percentual de 4,5700%, acrescido de 0,4300% a título de aumento real, totalizando 5,0000% (cinco por cento), passando o piso remuneratório para o valor de R\$ 1.062,10 (mil e sessenta e dois reais e dez centavos), a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º O § 5º do art. 1º da Lei Municipal n. 2.933/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 5º É facultado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários, quando for servidor titular e cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2017. ”

Prefeita do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração